

LEI Nº - 0243/2006

EM, 03 DE JULHO DE 2006.

ALTERA A LEI N° 230/2005, REFORMULA CARGOS, SALÁRIOS, ATUALIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca, fica constituída dos seguintes cargos:
 - I ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO
 - 1. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
 - 2. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CMAS)
 - 3. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE(CMS)

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1. GABINETE DO PREFEITO

III - ÓRGÃOS AUXILIARES

- SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 3. TESOURARIA

IV- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 3. SECRETARIA DE SAÚDE
- 4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- 5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
- 6. SECRETARIA DE TURISMO
- 7. SECRETARIA DA AGRICULTURA

Art. 2°. – A estrutura da administração municipal é constituída obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:

NÍVEL I – CHEFIA DE GABINETE SECRETARIA TESOURARIA

NÍVEL II – SECRETARIA ADJUNTA TESOURARIA ADJUNTA

NÍVEL III – COORDENADORIA

NÍVEL IV - DEPARTAMENTO

NÍVEL V - DIVISÃO

NÍVEL VI - ASSESSORIAS

Parágrafo 1°. – A Chefia de Gabinete e a Tesouraria tem nível hierárquico de Secretaria e compõem o anexo I desta Lei.

Parágrafo 2°. – As Secretarias Adjuntas, Tesouraria Adjunta, Coordenadorias, Departamentos e Divisão que integram a Estrutura Administrativa Municipal constam no Anexo II desta Lei.

Parágrafo 3°. – O Prefeito Municipal poderá criar por Decreto e de conformidade com as necessidade dos serviços, Coordenadorias, Departamentos e Assessorias Especiais que comporão a Estrutura Administrativa limitada as vagas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3°. – Os Órgãos competentes da Estrutura da Administração Municipal previstos nesta Lei, serão dirigidos obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:

I – As Secretarias por Secretários;

II - As Secretarias Adjuntas por Secretários Adjuntos;

III - O Gabinete do Prefeito pelo Chefe de Gabinete;

IV - Coordenadorias por Coordenadores;

V – Os Departamentos por Diretores de Departamentos;

VI - A Tesouraria pelo Tesoureiro;

VII – A Tesouraria Adjunta pelo Tesoureiro Adjunto;

VIII - As Divisões por Diretores de Divisões.

Parágrafo 1°. – Os ocupantes de Cargos em Comissão de conformidade com os Anexos I, II e III, terão excluídos abonos e gratificações eventualmente concedidas;

Parágrafo 2°. – Para efetivação de atividades especiais da prefeitura poderão ser nomeados, como Cargos em Comissão, Assessores Especiais Níveis I e II, como constam no Anexo III.

- Art. 4°. Todos os Cargos em Comissão são de Livre nomeação e designação do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5°. A regulamentação dos Órgãos de Assessoramento constituídos pelos Conselhos Municipais, conforme estabelecido no Art. 1°., Inciso I, da presente Lei, será instituída através de Decreto quando da Elaboração dos Estatutos e Regimentos.
- Art. 6°. O Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itapororoca é composto de 64 (Sessenta e Quatro) Cargos de Provimento Comissionado, constantes no anexo IV e 852 (oitocentos e cinqüenta e dois) Cargos de Provimento constantes no Anexo V.
- Art. 7°. Os Cargos de Provimento em Comissão serão preenchidos, obedecidos os quantitativos correspondentes.
- Art. 8°. A distribuição dos Cargos de Provimento em Comissão, referidos no Artigo anterior por Órgão integrante da Estrutura Administrativa é a seguinte:

SECRETÁRIO	09 (NOVE)
CHEFE DE GABINETE	01 (HUM)
TESOUREIRO	01 (HUM)
SECRETÁRIO ADJUNTO	02 (DOIS)
TESOUREIRO ADJUNTO	01 (HUM)
COORDENADOR	04 (QUATRO)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09 (NOVE)
DIRETOR DE DIVISÃO	06 (SEIS)
ASSESSORIA ESPECIAL I	25 (VINTE E
	CINCO)
ASSESSORIA ESPECIAL II	06 (SEIS)

Art. 9°. – A investidura em Cargos de Provimento Efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público de títulos e provas, e em caso de vacância ou não preenchimento, poderá o Poder Executivo excepcionalmente por interesse público contratar para o preenchimento dessas vagas em caráter temporário.

Art. 10°. - É de competência privativa e indelegável do Prefeito Constitucional todos os atos relativos a administração do quadro de servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo.

Art. 11°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1°. De Abril de 2006, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, EM 03 DE JULHO DE 2006.

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA Prefeito Constitucional



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	SALÁRIO
SECRETÁRIO	1.200,00
CHEFIA DE GABINETE	1.200,00
TESOUREIRO	1.200,00



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	SALÁRIO
SECRETÁRIO ADJUNTO	800,00
TESOUREIRO	800,00
COORDENADOR	700,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	500,00
DIRETOR DE DIVISÃO	400,00



ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO	SALÁRIO
ASSESOR ESPECIAL I	385,00
ASSESSOR ESPECIAL II	350,00



ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
SECRETÁRIOS	09(NOVE)	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	01(HUM)	1.200,00
TESOUREIRO	01(HUM)	1.200,00
SECRETÁRIOS ADJUNTOS	02(DOIS)	800,00
TESOUREIRO ADJUNTO	01(01)	800,00
COORDENADORES	04(QUATRO)	700,00
DIRETORES DE		
DEPARTAMENTO	09(NOVE)	500,00
DIRETORES DE DIVISÃO	06(SEIS)	400,00
ASSESSORES ESPECIAIS I	25 (VINTE E	
	CINCO)	385,00
ASSESSORES ESPECIAIS II	06 (SEIS)	350,00



ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	193
ELETRICISTA	02
MOTORISTA	26
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	04
PEDREIRO	11
AGENTE FISCAL	08
AGENTE DE SEGURANÇA	14
AGENTE DE SAÚDE - PEAA	09
AGENTE DE SAUDE - PAC'S	39
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
VIGIA	34
AUXILIAR DE EMFERMAGEM	10
ASSISTENTE SOCIAL	01
MÉDICO PSF	06
MÉDICO PLANTONISTA	02
BIOQUIMICO	02
AGENTE ADMINISTRATIVO	48
ODONTÓLOGO PSF	04
ODONTOLOGO PLANTONISTA	02
PINTOR	01
ENFERMEIRO PSF	06
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01
FISIOTERAPEUTA	03
NUTRICIONISTA	01
SUPERVISOR EDUCACIONAL	02
PROFESSOR	36

DESIGNAÇÃO OCUPACIONAL	VAGAS
PSICÓLOGO	01
PROFESSOR CLASSE A	159
PROFESSOR CLASSE B – LINGUA PORTUGUESA	12
PROFESSOR CLASSE B – LINGUA INGLESA	04
PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA	08
PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA	03
PROFESSOR CLASSE B – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02
PROFESSOR CLASSE B – EDUCAÇÃO FÍSICA	02
PROFESSOR CLASSE B - CIÊNCIAS	04
PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA	03
PROFESSOR DE CORTE E COSTURA	04
REGENTE DE ENSINO	76
GARI	22
COOREDENADOR PAC'S/PSF	01
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	01
DIGITADOR	06
PSICÓLOGO	01
VETERINÁRIO	01
MERENDEIRA	55
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	06
INSPETOR ESCOLAR	02